



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo N° 269/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA FINS DE OPERACIONALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 151/2015 E LEI MUNICIPAL N° 4.847/2015.

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, neste ato representado por seu **Prefeito, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, estabelecido na Pça Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-160, inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.869/0001-64, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado por seu **Presidente, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, estabelecido na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.981.344/0001-5, **celebram presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o inciso IV da Cláusula Quinta - Do Controle de Arrecadação e Repasse do Fundo de Reserva do Termo de Compromisso n° 20/2019 de 18/12/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E REPASSE DO FUNDO DE RESERVA

IV - receber, **até o quinto dia útil de cada mês**, das instituições financeiras, extratos com movimentações dos depósitos judiciais, indicando saques efetuados, novos depósitos e rendimentos, bem como o saldo do Fundo de Reserva e sua proporção frente ao montante total dos valores transferidos, **apontando eventual insuficiência de saldo, bem como receber notificação informando a necessidade de recomposição do respectivo fundo garantidor em até 48 (quarenta e oito) horas**, na forma da Portaria n.º 915/2018 - PJPI/TJPI/SAJ/CPREC"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

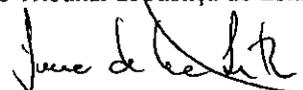
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora aditado, ficamos este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado pelo Município de Teresina, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura. E, por assim, estarem plenamente de acordo, as partes comprometem-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos partícipes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

Teresina, 1º de DEZEMBRO de 2020.


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito do Município de Teresina